

**Anexo I – Rigor Histórico**  
(produtos e materiais)

**a) Aves**  
Peru.

**b) Derivados de carnes**  
Alheiras.

**c) Tubérculos**  
Batata (respetivos derivados como puré de batata).

**d) Frutos**  
Tomate (respetivos derivados como polpa de tomate), chuchu, caju, malague-  
ta (respetivos derivados como piripiri), abacate, goiaba, ananás ou abacaxi,  
coco, guaraná, mamão, toranja, cacau (respetivos derivados como chocolate),  
café, amendoim, caju, maracujá.

**e) Bebidas**  
Champanhe, vinho do porto, vinho da madeira, sumos/refrigerantes e similares  
gaseificados, bebidas brancas e licorosas não especificadas e não aprovadas  
em candidatura.

**f) Calçado**  
Sapatos, botas e sandálias confeccionadas em borracha e/ou plástico,  
qualquer tipo de sapatilha desportiva.

**g) Adereços**  
Óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel, chapéu tipo cowboy e/ou boné,  
isqueiros, porta-chaves, esferográficas.

**h) Brinquedos**  
Carros, autocarros, camiões, camionetas, skates, comboios, bicicletas,  
tríciclos, aviões, trotinetes, motos, personagens de ficção televisiva, entre  
outros.

**i) Materiais**  
Produtos plastificados, plásticos, redes metálicas, elásticos, fechos “éclairs”,  
fita-cola, pioneses.

Para além das alíneas supracitadas, a Organização da Viagem Medieval em  
Terra de Santa Maria reserva-se no direito de excluir qualquer outro produto  
e/ou material que não se adegue ao carácter histórico do evento ou entenda  
como prejudicial ao mesmo.